

LEI Nº 1969 , de 2 de Junho de 1971

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 26 E 29 DA LEI
Nº 1883 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970 E DÁ OUTRAS PRQ
VIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Porto Feliz,
usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber -
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:

ARTIGO - 1º - A escala de padrões de vencimentos constante do arti-
go 26 da Lei nº 1883 de 6 de fevereiro de 1970, será
 acrescida do Padrão "U" com o vencimento mensal de
Cr.\$ 1.300,00.

ARTIGO - 2º - O cargo de advogado Padrão "S" constante do artigo -
29 da Lei 1883 de 6 de fevereiro de 1970 passará a -
ter o vencimento mensal do Padrão "U", na conformida-
de do artigo primeiro desta lei.

ARTIGO - 3º - As despesas desta lei correrão por conta de verbas:

C) SETOR DE CONTABILIDADE

32 70 80 - PROTEÇÃO AO TRABALHO

II - Reajuste de vencimentos e subsídios do exercício.

ARTIGO - 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 2 de Junho de 1971.



Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 2 de Junho de 1971.



Wilson Pedro Malaré
- Secretário -